



Município de Santa Marta de Penaguião

Homologado  
2020/11/27  
O Presidente da Câmara

# Plano de Contingência

Piscinas Municipais de Santa Marta de Penaguião

julho de 2020



U.

---

## ÍNDICE

---

Enquadramento -----	1
Objetivos -----	1
Execução -----	2
Fase de Prevenção -----	3
Fase de Resposta -----	4
Fase de Recuperação -----	4
Procedimentos -----	5
• Casos Suspeitos de COVID-19 -----	5
• Funcionamento -----	5
Informação Pública -----	6
Anexos:	
Anexo I – Identificação e localização das piscinas municipais -----	7
Anexo II – Equipa de Coordenação -----	8
Anexo III – Registo de Presenças -----	8
Anexo IV – Materiais informativos -----	9

---

## ENQUADRAMENTO

---

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus.

Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, o Governo, no contexto de regresso à normalidade publicou o Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de Maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos para a época balnear de 2020, aplicável com as necessárias adaptações, conforme previsto no artigo 30.º, ao funcionamento das piscinas ao ar livre

É neste contexto, e atendendo à orientação da Direção Geral de Saúde n.º 030/2020, de 29 de maio, e o Despacho n.º 6134-A/2020, de 5 de junho, que é apresentado o presente Plano de Contingência que estabelece e prevê um conjunto de procedimentos quanto à ocupação, permanência e distanciamento físico, no âmbito da prevenção e controlo da infeção.

O Plano de Contingência será revisto e atualizado sempre que existirem novas orientações formuladas pelas entidades nacionais de saúde, nomeadamente pela Direção Geral de Saúde (DGS), e entra em vigor imediatamente após aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

---

## OBJETIVOS

---

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade lúdica que se desenvolve nas piscinas municipais (identificadas no Anexo I), elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

Este Plano não prevê ações de cuidados médicos dos utilizadores que venham a ficar infetadas com o vírus. Nesta situação os utilizadores deverão recorrer às entidades de prestação de cuidados de saúde, dando prioridade ao contacto com a linha SNS 24 (808 24 24 24), cumprindo as recomendações formuladas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e cooperando sempre com as autoridades de saúde.

As situações não previstas no presente Plano deverão ser avaliadas caso a caso.

## EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os utentes e trabalhadores da Câmara Municipal que interagem direta ou indiretamente nos recintos das piscinas municipais.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pelo Município nos recintos das piscinas será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Neste sentido, estabelece-se que o presente plano ficará sob a coordenação e monitorização de uma equipa de trabalho composta pelos elementos identificados no Anexo II, que será responsável por:

- ✓ Implementar e promover o Plano de Contingência, divulgando as medidas preventivas e de autoproteção;
- ✓ Monitorizar a situação, elaborando e divulgando relatórios de situação;
- ✓ Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- ✓ Garantir a informação ao Presidente de Câmara

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas piscinas municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente ao Gestor do Plano.

O Plano é ativado pelo Presidente da Câmara Municipal, com o apoio técnico da equipa de coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 na localidade;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das piscinas municipais.

A desativação do Plano de Contingência é também da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, em articulação com a equipa de coordenação.

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

➤ **Fase de Prevenção:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza nos recintos das piscinas;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento das piscinas;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores municipais;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Preparar um espaço de isolamento em cada recinto, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
  - A área de “isolamento” terá ventilação natural e possuirá revestimentos lisos e laváveis. Cada pessoa terá de se acompanhar com telemóvel próprio para contacto com a linha SNS24;
  - O espaço terá uma cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação do caso e o eventual transporte);
  - Possuirá também um Kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, máscara(s) cirúrgica(s), luvas descartáveis e termómetro;
  - Próxima desta área, existirá uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito;
  - O trabalhador designado para o acompanhamento ao espaço de isolamento estabelecerá na altura o circuito a privilegiar, quando uma pessoa com sintomas, se dirigir para a área de “isolamento”. Na deslocação desta pessoa, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas nas instalações.
- j) Nomear o(s) trabalhador(es) designado(s) para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- k) Disponibilizar solução de base alcoólicas de desinfeção na entrada e saída do recinto;
- l) Monitorizar e acompanhar a situação.

61

➤ **Fase de Resposta:**

Esta fase é desencadeada pela referência de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto;
- c) Garantia de existência de produtos de higiene, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto:
  - Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega do kit individual e encaminhamento para o espaço de isolamento;
  - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento das piscinas;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

➤ **Fase de Recuperação**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano.

É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento das piscinas.

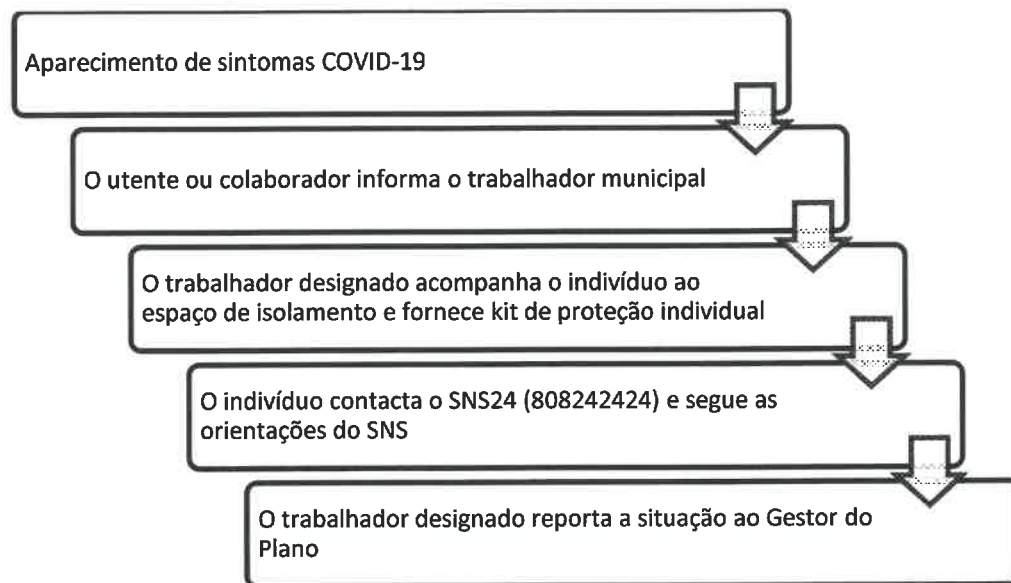
Com a desativação do Plano, deve-se:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento das piscinas municipais.

### ➤ Casos Suspeitos de COVID-19



### ➤ Funcionamento

O funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre obriga a que os responsáveis pela gestão destes espaços implementem procedimentos de prevenção e controlo da infeção, assegurando o cumprimento de regras de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes, pelo que se expõe o seguinte:

- As Piscinas Municipais possuem o horário de utilização referido no Anexo I, devendo a saída do plano de água ser efetuada 15 minutos antes da hora de encerramento;
- À entrada da instalação, todos os utentes terão que efetuar higienização das mãos, mediante utilização de solução antisséptica de base alcoólica, passagem por tapete desinfetante e terão ainda que se submeter a medição de temperatura corporal, não sendo autorizada a entrada do utente caso a temperatura corporal esteja acima de 37,5°C;
- Na entrada da instalação, os utentes terão ainda que fornecer nome e contacto telefónico, com indicação do dia, hora de entrada e hora de saída da instalação, para efeitos de despiste da DGS, em caso de caso positivo identificado, que será registado numa folha de presenças (Anexo III);
- Utilização, obrigatória, da máscara de proteção individual quando na circulação nos percursos e idas ao wc, bar, ou outra deslocação, exceção feita quando se desloca para o tanque de água para se banhar. Nestes percursos, é ainda obrigatória a utilização de calçado, recomendando-se a utilização de chinelos ou similar. Excetua-se ainda a obrigatoriedade de utilização de máscara por parte de crianças com idade igual ou inferior a 10 anos;
- A utilização de balneários e cacifos encontra-se impossibilitada.



- u.
- Estarão disponíveis WC's para os utentes. Nestes estará disponível à saída solução anti-séptica de base alcoólica;
  - Haverá, em locais distintos, vários pontos de desinfecção de mãos;
  - Os utentes deverão seguir as indicações dos vigilantes, no que diz respeito ao alinhamento e colocação de toalhas, guarda-sóis, espreguiçadeiras, respeitando ainda as indicações no que diz respeito às distâncias entre utentes/toalhas, de acordo com a disposição legal, a designar:
    - Elementos que partilhem o mesmo agregado familiar – toalhas sequenciais sem espaçamento;
    - Distância entre toalhas em utentes que não habitem o mesmo agregado familiar – 1.5 metros;
    - Distância entre guarda-sóis – 3 metros (se não integrarem o mesmo agregado familiar);
  - Os utentes devem efetuar as suas deslocações, utilizando para tal os circuitos de circulação existentes e identificados. Nestes percursos, os utentes deverão sempre circular pela direita, salvo alguma exceção identificada no local;
  - Não podem ser utilizados equipamentos lúdicos e/ou de uso coletivo, como boias, colchões, ou outro da mesma natureza;
  - Recomenda-se a utilização de óculos de natação;
  - Estarão sinalizadas quais as escadas de acesso ao plano de água, assim como as escadas de saída do mesmo, não podendo ocorrer a inversão dos acessos;
  - Recomenda-se que no plano de água, os utentes respeitem o distanciamento físico de 2 metros;
  - Não é permitido o convívio social sem o adequado afastamento físico;
  - Cada utilizador deve seguir um código de ética, responsabilidade e compromisso com as normas vigentes para os procedimentos utilizados;
  - Na utilização das piscinas as vias de contacto mantêm-se, pelo que é importante continuar a promover as regras definidas pela DGS:
    - Distanciamento físico;
    - Limpeza frequente das mãos;
    - Etiqueta respiratória;
    - Limpeza e higienização dos espaços;
      - Utilização de máscara ou viseira, quando tal for obrigatório.

---

## INFORMAÇÃO PÚBLICA

---

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano, de acordo com os exemplos do Anexo IV.

Proceder-se-á reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença, que serão distribuídos pelo recinto da piscina municipal.

## ANEXOS

➤ Anexo I – Identificação e localização das piscinas municipais

1. A ocupação máxima instantânea da Piscina Municipal de Santa Marta de Penaguião, no presente contexto COVID-19, é de 90 utentes, sendo organizado o trajeto identificado para não haver cruzamento na circulação de pessoas;
2. Na entrada da instalação, de forma a informar devidamente os utentes do estado de ocupação da piscina, encontrar-se-á informação visual com sinalética de cores;

<b>Verde: ocupação Baixa</b> Até 30 utentes <i>(1/3 da capacidade)</i>	<b>Amarelo: Ocupação elevada</b> Entre 30 e 60 utentes <i>(entre 1/3 e 2/3 da capacidade)</i>	<b>Vermelho: Ocupação plena</b> Entre 60 e 90 utentes <i>(acima de 2/3 da capacidade)</i>
--	---	---

3. A entrada na Piscina far-se-á exclusivamente pela Rua Marechal Teixeira Rebelo, sendo a saída pela Avenida 25 de Abril.
4. A sala de isolamento é a sala de primeiros socorros localizada dentro do edifício da piscina municipal;

h.

➤ **Anexo II – Equipa de Coordenação**

- Direção: Filipe Miguel Nogueira
- Colaboradores: António Gonçalves, António Silvério, Nuno Augusto, Carla Carvalho, Ana Soares e Conceição Almeida.

➤ **Anexo III – Registo de Presenças**

Data	Nome	Contacto telefónico	Hora entrada	Hora saída

➤ **Anexo IV– Materiais informativos**



h.

**COVID-19**

# MÁSCARAS



### COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**
- VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Face interna (branca virada para a cara e face externa (cor) virada para fora; a parte ajustável com arame corresponde à extremidade superior.
- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**
- AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo
- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**

### DURANTE O USO

- TRÓCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**
- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPANHAR**
- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida

### COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS**
- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**
- DESCARTAR EM CONTÊINER DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**
- LAVAR AS MÃOS**

### TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter a transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco
- Se a máscara tiver um filtro descartável, deve ser removido e descartado
- Lavar a máscara após cada utilização:
  - pode ser à mão ou à máquina, pelo menos a 60°C durante 30 minutos ou a 90°C durante 10 minutos
  - não usar álcool
- Deve estar completamente seca antes de uma nova utilização
- As máscaras certificadas são acompanhadas por recomendações do fabricante. Deve-se respeitar as condições para uma adequada lavagem e secagem; o número máximo de utilizações.


#SEJAMAGENTESDAÚDEPÚBLICA  
#ESTAREMOSON  
#UNICORRELAHOJADÓS



## COVID-19

### PREVENÇÃO

Mantenha a distância de segurança



**Use uma máscara social.**



**Mantenha uma  
distância de 2 metros  
sempre que possível.**



